



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS**

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO - ABIO  
Nº 1041/2019 (4179754)**

**VALIDADE : 18 meses**

*(A partir da assinatura)*



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS, Diretora Substituta**, em 17/01/2019, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4179754** e o código CRC **D84A06D2**.

**A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**

uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, e o Art. 1º da Portaria Nº 12, de 05 de agosto 2011, que atribui à DILIC a competência para emitir autorizações de captura, coleta e transporte de material biológico, **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

**EMPREENDEDOR:** LINHAS DE ENERGIA DO SERTÃO TRANSMISSORA S/A - LEST

**CNPJ:** (24.100.518/0001-65)

**ENDEREÇO:** Avenida Bartolomeu Mitre 336,

**BAIRRO:** Leblon **CIDADE:** Rio de Janeiro **UF:** RJ **CEP:**22431-002

**TELEFONE:** (21) 39833723

**Número do Processo:** 02001.105108/2017-60

**Referente ao empreendimento:** Linha de Transmissão 500 kV - Paulo Afonso IV - Luiz Gonzaga C2

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Rodrigo Costa Rocha

**CTF:** 6892240

Relativa às atividades de *Monitoramento ou Resgate/Soltura de fauna terrestre ou fauna aquática* necessárias ao processo de licenciamento ambiental em epígrafe, localizada nos municípios de Delmiro Gouveia/AL, Jatobá/PE e Petrolândia/PE.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à *Licença de Instalação nº 4150759/2019*, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento de suas condicionantes e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET).
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta

autorização.

- 1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.
- 1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.
- 1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.
- 1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.
- 1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.
- 1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.
- 1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;
- 1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.
- 1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.
- 1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.
- 1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.
- 1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

## 2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

### CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

DOSSSEL AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.538.220/0001-27

### COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:

Lillian Moreira Oliveira

CPF: 016.454.091-12

TELEFONE DE CONTATO/ E-MAIL: +55 (61) 3041-7979/ lillian@dosselambiental.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas áreas objeto de supressão de vegetação, relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Programa Ambiental aprovado pelo Ibama:

Pontos obtidos ao longo da LT – Área a ser suprimida (51.57ha) objeto do afugentamento/soltura de fauna	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
Ponto – 01	24L N. 8961626 / E. 591987	Delmiro Gouveia/AL
Ponto – 02	24L N.8971772 / E. 587770	Delmiro Gouveia/AL
Ponto – 03	24L N. 8983895 / E. 582868	Jatobá/PE
Ponto – 04	24L N. 8989224 / E. 578633	Jatobá/PE

2.3. As atividades permitidas por esta autorização são:

Grupos Taxonômicos	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Avifauna, Herpetofauna e Mastofauna (grandes e pequenos mamíferos)	Afugentamento/Resgate e Soltura da Fauna na área de 51.57 ha de vegetação a ser suprimida para implantação da LT 500 kV Paulo Afonso IV – Luiz Gonzaga C2.	Ganchos herpetológicos, luvas de couro, puçás de pano e cambão	Não será utilizada

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico nº 44/2018 NLA/PE (SEI 4158911)

2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de indivíduos estritamente necessário.

2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Universidade Federal de Brasília – Departamento de Zoologia (Avifauna)**

**ENDEREÇO:** : Universidade de Brasília – Brasília DF CEP: 70.910.900

**TELEFONE DE CONTATO/ E-MAIL:** 61 3107-3027/marini@unb.br

**INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA: Universidade Federal de Sergipe – Centro de Ciências Biológicas (mamífero, anfíbios e répteis)**

**ENDEREÇO:** Cidade Universitária Prof. José Aluísio de Campos. Av. Marechal Rondon s/n Rosa Else, São Cristóvão/ SE CEP: 49100-000

**TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:** (79) 2105-6663

2.7. Definir antes do início das atividades o centro de triagem especializado, ou Declaração de Hospital Veterinário/Instituição (caso o empreendedor estabeleça parcerias), para encaminhamento de espécimes feridos, caso haja essa ocorrência durante as atividades de supressão de vegetação.

---

SEI nº 4179754